



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 4261/2017	Parecer Técnico 436/2017	Data da Expedição 19/06/2017	Validade 19/06/2022	Nº 219/2017
-----------------------------	-----------------------------	---------------------------------	------------------------	----------------

Empreendedor
NOVATERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Atividade Principal Constatada
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Endereço
AVENIDA HUMBERTO MONTE, Nº 2929, SALA 212.

Bairro
PICI

Município
FORTALEZA

Estado
CEARÁ

CNPJ/CPF
26.760.957/0002-00 - FILIAL

EMPREENHIMENTO:

Escritório de prestação de serviço na área de Coleta e transporte de resíduos perigosos (classe I), não perigosos (classe II), recicláveis (classe II - papel e papelão), saúde (Grupos A e E), demolição e construção civil.

* Possui 06 caminhões movidos a diesel;

* No local não são realizados serviços de guarda, manutenção, reparação e lavagem dos veículos;

* A guarda e a lavagem dos veículos são realizadas na matriz da empresa localizada na Rodovia BR 116, nº 2100, KM 21, Eusébio/CE. Os serviços de manutenção e reparação são realizados por empresas terceirizadas.

CONDICIONANTES:

**ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO,
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.**

1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 19/06/2017, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015;
2. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
3. Identificar os caminhões e contêineres com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSF;
4. A empresa declarou não estar enquadrada como grande geradora de resíduos como preceitua a Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015. Caso passe a gerar resíduo em volume igual ou superior a 100 litros / dia ou resíduo perigoso, independente de quantidade, será passível de aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, devendo dar entrada em processo específico nesta secretaria através do sistema online (site: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/residuos.jsf>);
5. Para o transporte do resíduo, não deverá destinar resíduos sólidos da construção civil a aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Conama 307/2002, bem como a áreas de invasão, áreas de amortecimento de cheias, áreas de preservação permanente, áreas de interesse ambiental e locais não licenciados pela SEUMA;
6. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;
7. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;
8. Deixar disponível à Fiscalização: Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Relatório dos testes de opacidade de todos os veículos movidos a diesel da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo;
9. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
10. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
11. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;
12. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença conforme Art. 41 da Lei Complementar nº 208/2015;
13. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível à fiscalização;
14. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo órgão competente.

Gerente da Celula Licenciamento Ambiental

Avenida Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras - CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil

85 3452-6900

**Gerente da Celula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF**

Coordenador (a) do Licenciamento em exercício

**Assessoria Técnica
Secretaria de SEUMA**

MAT. 98211-01